

Lei nº 3.079, de 10 de março de 2010.

Autoriza o Poder Legislativo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, um (01) servente, para atender a Câmara Municipal, prestando serviços de limpeza e conservação junto ao Legislativo.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contatar, em caráter emergencial, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, um (01) servente para atender a Câmara Municipal, prestando serviços de limpeza e conservação junto ao Legislativo.

Cargo	Vaga	Carga Horária	Padrão/Nível
Servente	1	40 horas semanais	1

Art. 2º Havendo profissional habilitado em concurso e devidamente empossado, a contratação emergencial será cancelada.

Art. 3º As atribuições do cargo de servente serão as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo de Taquari – RS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de março de 2010.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bárbara Silva de Jesús
Assessora de Gabinete